



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.053, DE 06 DE JULHO DE 2026

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com
arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir
relacionadas, no limite de R\$ 827.170,41 (Oitocentos e vinte e sete mil, cento e setenta
reais e quarenta e um centavos), observando-se as respectivas classificações
Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no
orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de
2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e
cinquenta mil reais), observando-se as respectivas classificações Institucionais,
Econômicas e Programáticas pertinentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 06 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 06 de julho de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 9.053, de 06/07/2026 – Pág. 2/2

DECRETO 9053/2026

Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
ANULAÇÃO	252	06.01.18.541.0060.2.060.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273	06.04.18.542.0092.2.082.336783.01.1100000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, AP	556.006,02
ANULAÇÃO	43	02.01.04.122.0020.2.014.339	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	54	02.01.04.122.0021.2.015.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	150.000,00
ANULAÇÃO	41	02.01.04.122.0020.2.014.339	MATERIAL DE CONSUMO	54	02.01.04.122.0021.2.015.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	118.164,39
ANULAÇÃO	407	11.01.27.812.0110.2.090.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411	11.02.27.812.0111.2.091.339048.01.1100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
		039.01.1100000					827.170,41
Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
EXCESSO DE ARRECADACÃO				647	14.01.06.181.0141.2.108.449052.02.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
SUPERAVIT FINANCEIRO				663	08.01.15.451.0080.1.027.449051.05.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00